



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução 12, de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Política de Compliance do Ipasgo Saúde.

O Presidente do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde é pessoa jurídica de direito privado, instituído pela Lei Estadual de nº 21.880/2023;

Considerando que o Ipasgo Saúde é organizado e administrado por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva, conforme estabelecido no art. 5º, da Lei Estadual de nº 21.880/2023;

Considerando que o Conselho de Administração, durante sua 16ª Reunião Ordinária (Evento SEI de nº 67787418), realizada no dia 27 de novembro de 2024, às 09h20, aprovou o Código de Ética do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, bem como as Políticas de Compliance, de Gestão de Riscos, de Administração de Conflitos de Interesses e de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração possui competência para expedir resoluções, conforme disposições contidas no Estatuto Social do Ipasgo Saúde, resolve editar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o anexo referente à Política de Compliance do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, nos termos da Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Ipasgo Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Administração

POLÍTICA DE COMPLIANCE DO IPASGO SAÚDE

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à função de conformidade (*Compliance*), definindo as práticas específicas de prevenção e combate à corrupção ativa e passiva nas atividades e negócios do Ipasgo Saúde.

2. ABRANGÊNCIA

Ipasgo Saúde e partes interessadas.

3. DEFINIÇÕES

- **Compliance:** adoção de procedimentos internos, por meio de um programa cuidadosamente estruturado, com o objetivo de assegurar que a instituição esteja em conformidade com leis, normas e regulamentos vigentes, inclusive regulamentos internos.

- **Conflito de Interesse:** ocorre quando os interesses individuais dos colaboradores ou terceiros prevalecem, ou aparentam prevalecer, sobre os interesses da instituição.

- **Corrupção:** oferecer, prometer, pagar, dar, autorizar, solicitar ou receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, qualquer quantia, bens móveis ou imóveis, vantagem, privilégio ou benefício que possa ou tenha interesse em favorecer agentes públicos ou privados, com a intenção de influenciar a tomada de decisão desses agentes.

- **Fraude:** ato intencional praticado por uma ou mais pessoas, envolvendo o uso de falsidade para obter vantagem indevida.

- **Governança Corporativa:** conjunto de práticas, normas e processos que regulam a maneira como uma instituição deve ser gerenciada e controlada.

- **Programa de Integridade:** conjunto de diretrizes e procedimentos para cumprir as leis e evitar fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro na instituição.

· **Suborno:** ocorre quando alguém oferece, promete, dá, aceita ou solicita vantagem como forma de induzir uma ação, que é ilegal, antiética ou que represente um conflito de interesse.

4. DIRETRIZES

O Ipasgo Saúde observa as melhores práticas, regulamentações e normas, no sentido de reduzir os riscos de corrupção e suborno inerentes à condução de suas atividades, assim como assegurar a aderência e a gestão tempestiva da aplicabilidade das legislações, regras e normas, a observância de princípios éticos e o fomento da cultura de prevenção à corrupção, fraudes e irregularidades.

Esta Política demonstra o envolvimento da instituição com a prevenção, a detecção e a evolução contínua de um ambiente corporativo ético e íntegro, onde todas as suas partes interessadas deverão conhecer e cumprir os regulamentos, leis, normativos internos e externos, bem como se comprometer a atuar de forma preventiva, evitando risco de perdas, fraudes, corrupção e suborno.

O Ipasgo Saúde proíbe e não tolera ações de corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou quaisquer outros atos ilícitos que possam ou tenham intenção de favorecer ou influenciar a tomada de decisões das partes envolvidas nos seus relacionamentos públicos e/ou privados.

A instituição preza pelo compromisso com a utilização responsável dos seus recursos econômico-financeiros, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu empenho na prevenção à lavagem de dinheiro, à corrupção, fraudes, conflitos de interesses e aos atos ilícitos de qualquer natureza.

Os riscos de fraude e corrupção deverão ser periodicamente identificados, avaliados, tratados e monitorados no âmbito do Ipasgo Saúde, bem como deverão ser considerados critérios e mecanismos éticos e íntegros para estabelecer relacionamentos com terceiros, podendo utilizar ferramentas para verificação de conflitos de interesses e identificação de condutas antiéticas por parte de terceiros com os quais instituição se relaciona ou possa vir a relacionar.

É vedado aos colaboradores, Diretoria Executiva e

Conselheiros do Ipasgo Saúde o ato de dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.1. Pilares do Programa de Integridade do Ipasgo Saúde

Visando garantir boas práticas de governança corporativa e uma gestão ética, transparente e sustentável, na execução do seu Programa de Integridade, o Ipasgo Saúde adotará os seguintes pilares:

- Código de Ética, políticas, procedimentos e manuais de integridade, aplicáveis a todos os colaboradores independentemente de cargo ou função exercidos na instituição, bem como aos fornecedores, beneficiários, prestadores de serviço de saúde e parceiros;
- disseminação dos elevados padrões de integridade e valores éticos, por meio de aculturamentos que abordem a importância da conformidade no Ipasgo Saúde;
- conformidade com os normativos, legislações e padrões éticos da instituição;
- independência, estrutura, autoridade e acesso às informações e recursos à unidade responsável pelo Programa de Integridade, para garantir isenção e imparcialidade em todas as suas atuações e o bom desempenho de suas atribuições;
- identificação, tratamento, comunicação e monitoramento de riscos aos quais o Ipasgo Saúde está exposto;
- atendimento às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- Canal de Denúncias para o reporte de possíveis desvios de condutas éticas;
- manutenção de sistema efetivo de gestão e tratamento de denúncias;
- transparência e integridade organizacional plena, conferindo publicidade às suas informações;
- aplicação de *Due Diligence* e *Background Check* em contratações;

- atendimento dos critérios ambientais, sociais e de governança - ESG, através de ações estratégicas e práticas consistentes que reforcem o compromisso do Ipasgo Saúde com a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e com uma governança ética.

- monitoramento contínuo do Programa de Integridade no Ipasgo Saúde, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a desvios de processos e conduta.

5. COMPROMISSO E PENALIDADES

Todos os colaboradores deverão assinar Termo de Ciência e Compromisso ao Código de Ética, Políticas, Procedimentos e Manuais de Integridade do Ipasgo Saúde.

É de responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros comunicar proativa e prontamente, através do Canal de Denúncias da instituição, qualquer suspeita de violação desta Política ou comportamento ilegal ou antiético que tenha conhecimento.

As diretrizes gerais estabelecidas nesta Política serão complementadas e detalhadas em manuais e procedimentos específicos, os quais escrutinarão as normas de comportamento esperadas, as diretrizes aplicáveis e as sanções cabíveis em caso de descumprimento. Os referidos manuais e procedimentos serão disponibilizados a todos os membros da instituição e atualizados periodicamente, visando garantir a adequação às melhores práticas e às legislações vigentes.

As violações à Lei Anticorrupção e a este documento, são consideradas infrações e poderão acarretar a aplicação das sanções previstas nos regramentos corporativos.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO**



FREIRE NOGUEIRA, Presidente, em 05/12/2024, às 17:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68103631** e o código CRC **09BF067A**.



Referência: Processo nº
202321477040963



SEI 68103631